



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LIMPEZA)
Nº 004/2018-SEGOV/PMA
PROCESSO Nº 019/2018-SEGOV
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRONICO Nº SRP.2017.005.PMA.SEMED**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LIMPEZA), QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO (CONTRATANTE) E A EMPRESA DIVALE SERV COM MAT EXPEDIENTE E INFO LTDA. (CONTRATADA).

Por este instrumento de contrato administrativo para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LIMPEZA)** de um lado, que entre si celebraram, de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO**, também chamada **SEGOV**, órgão da administração direta do município de Ananindeua/PA, integrante da Prefeitura Municipal de Ananindeua, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 28.978.760/0001-97, com sede na Rua Magalhães nº 26, bairro da Guanabara, Ananindeua/PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário o senhor **VALDENIR RIBEIRO DO NASCIMENTO**, portador do CPF/MF 428.635.382-68 e da carteira de identidade nº 1879138 – SSP/PA, residente e domiciliado no Município de Ananindeua, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **DIVALE SERV. E COM. MAT. EXPEDIENTE E INFORMATICA LTDA.**, sociedade empresária, com sede na cidade de Ananindeua/PA, estado do Pará, sito à Travessa WE 29, Conjunto Cidade Nova IV, nº 471. Bairro Cidade Nova. CEP: 67133-120, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.555.417/0001-53, neste ato representada por seu representante legal, senhor **EVERTON RODRIGUES VALE**, brasileiro, solteiro, Comerciante, residente e domiciliado na cidade de Ananindeua/PA, à Travessa WE 29, nº 471. Conjunto Cidade Nova IV. Bairro Cidade Nova. CEP: 67133-120, portador do CPF/MF nº 824.462.292-04 e da carteira de identidade nº 3765203 SSP/PA, têm ajustadas e contratadas o presente contrato tudo conforme o **Processo nº 019/2018-SEGOV**, Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº **SRP.2017.005.PMA.SEMED**, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei 10.520 de 17/07/2003 e demais dispositivos legais o Decreto Municipal competente, que regulamentou o pregão no Município de Ananindeua e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. - DO OBJETO: O objeto deste contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LIMPEZA)** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão de Governo – SEGOV e Instituto Escola de Governo – IEGA .



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO

Parágrafo Primeiro: ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALOR DE REFERENCIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT		
				valor unitário	VALOR TOTAL
1	Ácido muriático caixa c/12 unidades de 1000 ml.	CX	60	R\$ 48,10	R\$ 2.886,00
2	Água sanitária líquida incolor, alvejante, cloro ativo entre 2% a 2,5% (caixa com 12 und. de 1 litro)	CX	60	R\$ 17,00	R\$ 1.020,00
3	Água sanitária líquida incolor, alvejante, cloro ativo entre 2% a 2,5% 5 litros	UND	60	R\$ 12,00	R\$ 720,00
4	Álcool em gel etílico, 70% embalagem de 450g. (caixa com 12 und).	CX	50	R\$ 55,60	R\$ 2.780,00
5	Álcool líquido etílico, hidratado, 92,8 graus, não aromatizado(cx c/ 12 und. de 1000 ml).	CX	50	R\$ 63,20	R\$ 3.160,00
6	Cloro em gel, embalagem de 750 ml.	UND	200	R\$ 11,90	R\$ 2.380,00
7	Dedetizador, mata barata, pernilongo, mosquito. Embalagem com 300 ml.	UND	200	R\$ 8,10	R\$ 1.620,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO

8	Desengordurante spray embalagem de 500 ml.	UND	200	R\$ 3,90	R\$ 780,00
9	Desinfetante líquido bactericida embalagem de 2 lt.	UND	200	R\$ 6,70	R\$ 1.340,00
10	Desinfetante líquido, a base de pinho, concentrado bactericida unidades de 500 ml.	UND	200	R\$ 3,60	R\$ 720,00
11	Desodorizador sanitário em pedra, aromas diversos c/um gancho e uma pedra de 25a35 g.	UND	200	R\$ 1,10	R\$ 220,00
12	Desodorizante de ambiente, contendo ingrediente ativo: cloreto de benzalcônio 0,1% - embalagem de no mínimo 430 ml.	UND	180	R\$ 7,70	R\$ 1.386,00
13	Detergente com glicerina, neutro, líquido, embalagem de 5l.	UND	140	R\$ 35,50	R\$ 4.970,00
14	Detergente líquido neutro, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas contém tensoativo biodegradável, cx c/ 24 unidades de 500 ml.	CX	150	R\$ 35,90	R\$ 5.385,00
15	Detergente em gel para limpeza, embalagem de no mínimo 500g.	UND	200	R\$ 24,10	R\$ 4.820,00
16	Limpa alumínio para uso geral (cx c/ 12 und. de 500 ml).	CX	30	R\$ 15,60	R\$ 468,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO

17	Limpa vidro c/ gatilho (cx c/ 12 und. de 500 ml).	CX	20	R\$ 42,10	R\$ 842,00
18	Lustra móveis para todos os tipos de móveis (metal, madeira, vidro e plástico) aerosol, bem. de 200 ml.	UND	50	R\$ 3,10	R\$ 155,00
19	Soda cáustica (caixa c/ 12 und. de 300g).	CX	30	R\$ 58,00	R\$ 1.740,00
TOTAL LOTE 01					R\$ 37.392,00

LOTE 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR	
				valor unitário	VALOR TOTAL
1	Desentupidor para pia, ralos, vasos sanitários, líquido, embalagem de 1 lt.	UND	12	R\$ 23,70	R\$ 284,40
2	Pano de chão multiuso, 42x70cm, com 85% de algodão, pacote com 3 und.	UND	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
3	Pano de chão, tipo saco duplo, de algodão cru, pacote com 12 und. medindo 80x60cm	PCT	50	R\$ 32,80	R\$ 1.640,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO

4	Pano de prato confeccionado em tecido branco, felpudo, absorção, medindo aproximadamente 65x40cm	UND	50	R\$ 3,80	R\$ 190,00
5	Desentupidor de pia cabo de madeira plastificado 11x16cm.	UND	30	R\$ 8,30	R\$ 249,00
6	Desentupidor de vaso sanitário com cabo em madeira plastificado 11x16cm.	UND	12	R\$ 11,20	R\$ 134,40
7	Escovão de piaçava com cabo de madeira.	UND	30	R\$ 5,20	R\$ 156,00
8	Escovinha com cerdas em nylon, cabo plástico com suporte, para limpeza de vaso sanitário.	UND	30	R\$ 2,50	R\$ 75,00
9	Espanador grande	UND	30	R\$ 14,20	R\$ 426,00
10	Pano de chão, tipo saco duplo, reforçado, lavado e alvejado (PCT com 12 unid. medindo 80x60 cm).	PTC	30	R\$ 49,10	R\$ 1.473,00
11	Pano multiuso tamanho 50x33 cm, azul (limpa, lava, enxuga).	UNID	30	R\$ 0,70	R\$ 21,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO

TOTAL LOTE 02					R\$ 4.998,80
LOTE 03					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR	
				valor unitário	VALOR TOTAL
1	Sabão em barra 1 kg, caixa com 10 unidades.	CX	12	R\$ 44,85	R\$ 538,20
2	Sabão em barra 200g glicerinado, multiuso, biodegradável para limpeza em geral (caixa com 50 unidades).	CX	25	R\$ 53,56	R\$ 1.339,00
3	Sabão em pó biodegradável, tensoativo temporantes, coadjuvantes, sinergistas, corantes, enzimas, branqueador óptico, fragrâncias, água e carga. Embalagem primária de caixa de papelão de 500g.	UND	25	R\$ 1,69	R\$ 42,25
4	Sabonete líquido 5L.	UND	24	R\$ 35,50	R\$ 852,00
5	Sabonete líquido 800 ml.	UND	20	R\$ 5,70	R\$ 114,00
6	Saponáceo em creme embalagem 300 ml.	UND	25	R\$ 3,90	R\$ 97,50



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO

	TOTAL LOTE 03				R\$2.982,95
LOTE 08					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT		
				valor unitário	VALOR TOTAL
1	Papel higiênico branco, pacote com 48 rolos com 50 metros, fibras recicladas.	FRD	200	R\$31,40	R\$6.280,00
2	Papel higiênico, 100% celulose, branco, folha dupla, rolo com 50 metros, pacote com 48 unidades.	FRD	200	R\$56,70	R\$11.340,00
3	Papel interfolhado branco, pacote com 1.250 folhas de 21,5X21cm.	PCT	200	R\$10,60	R\$2.120,00
4	Papel toalha branco, de 1ª qualidade, cada pacote contém 2 unidades de 21,5X22,8cm.	PCT	200	R\$2,25	R\$450,00
	TOTAL LOTE 08				R\$ 20.190,00
	TOTAL GERAL				R\$ 65.563,75

Paragrafo Segundo: Nos termos do inciso XI, artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93, faz parte deste, o Edital de Licitação e a proposta do Licitante Vencedor, conforme descritivo do **TERMO DE REFERENCIA** e proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do contrato é de **R\$ 65.563,75(sessenta e cinco mil quinhentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos)**, estando incluídos no preço todos os custos **DIRETOS E INDIRETOS** dos materiais e constituirá(ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Contrato.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO

Parágrafo Primeiro: Obedecidas as formalidades legais o pagamento será efetuado mensalmente, por crédito em conta corrente no Banco fornecido pela contratada, a critério do setor responsável de cada administração em até 30 (trinta) dias após o concreto recebimento dos materiais, comprovadamente, após a LIQUIDAÇÃO de Nota Fiscal válida, a qual deverá ser apresentada junto ao recibo, e ATESTADA pelo servidor responsável da Contratante, devidamente acompanhada das Certidões do INSS, FGTS, CNDT e outras por leis exigidas, devida e obrigatoriamente regulares e atualizadas sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 195 da Constituição Federal 1988.

Parágrafo Segundo: Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

Parágrafo Terceiro: Não haverá pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso nos pagamentos das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO: A entrega dos materiais será mensal, diretamente na Secretaria Municipal de Gestão de Governo, sendo entrega porta a porta e deverá ser realizada impreterivelmente, de acordo com o cronograma previamente entregue pela SEGOV, nos horários determinados, devendo esta entrega ser efetuada de 2ª feira a 4ª feira das 8:00 às 16:00h e na 5ª feira de 8:00 às 14:00h, excetuando-se a entrega nas sextas-feiras .

Parágrafo Primeiro: Os materiais destinados a SEGOV e IEGA serão entregues diretamente na própria Secretaria, localizada na BR 316, Km 3, Rua Magalhaes, nº 26 – Guanabara. Ananindeua/PA, cuja entrega deverá ser 2ª feira a 6ª feira, das 08:00 às 15:00h, de acordo com cronograma previamente entregue pela SEGOV.

Paragrafo Segundo: O prazo de entrega dos matérias deverá ser realizado em até 02 (dois) dias seguidos a partir do recebimento da Nota de Empenho, conforme cronograma expedido pela SEGOV.

Paragrafo Terceiro: Serão recebidos, apenas e exclusivamente, os materiais condizentes com as amostras apresentadas.

Paragrafo Quarto: As embalagens de modo geral devem ser resistentes e conferir proteção ao produto.

a) Não é permitido, nas embalagens, emendas ou remendos que ocasionem modificação do espaço interno original;

b) Não é permitido o reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para acondicionamento de outros produtos.

Paragrafo Quinto: Constatado qualquer irregularidade, quanto a qualidade ou quantidade, no ato da entrega, as mercadorias serão recusadas, devendo as mesmas ser repostas no prazo de 36 (trinta e seis) horas e de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

Paragrafo Sexto: Durante a vigência da Ata os materiais fornecidos não poderão ser substituídos por outras marcas, salvo se apresentada pela Contratada e aceito pela Contratante, exposição de motivos,



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO

devidamente fundamentada, que demonstre a necessidade de ser efetivada a substituição da marca do material.

Parágrafo Sétimo: Correrão por conta exclusiva da Contratada as despesas com frete, transportes, seguro e demais custos advindos da entrega dos materiais nas dependências da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá o prazo de 09 (nove) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O crédito para a despesa correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: 0412200182029 – Apoio as ações administrativas
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Sub elemento: 3390302200 – Material de limpeza e produtos de higiene
Fonte: 10100 – Recursos ordinários do tesouro
Valor Alocado: R\$ 65.563,75

Valor total **R\$ 65.563,75 (sessenta e cinco mil quinhentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos)**

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Os direitos e responsabilidades dos contratantes estão definidos nos artigos 81 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

I - compete à CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir regularmente as condições estabelecidas neste Termo;
- b) Assegurar aos empregados da Contratada o acesso para a efetiva entrega dos materiais, respeitadas as normas de segurança interna da Contratante;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da Contratada;
- d) Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento do objeto desta contratação;
- e) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas.

II – COMPETE À CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes da entrega do objeto desta contratação;
- b) Substituir os materiais que não atendam às exigências expressas neste Termo de Referência. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO

- c) Substituir, no prazo máximo de **36 (trinta e seis) horas**, o material fornecido com vício ou defeito;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- e) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo quando em cumprimento do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento realizado pela Contratante;
- g) Manter os seus empregados, quando no interior do Edifício-Sede da Contratante, sujeitos às normas disciplinares respectivas, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Contratante;
- h) Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação;
- i) Assumir toda e qualquer responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos;
- j) Responsabilizar-se pelo prejuízo, apurado em laudo pela Contratante, causado por vícios ocultos presentes nos materiais fornecidos;
- k) A Contratada deverá exercer fiscalização permanente sobre os fornecimentos por ela executados, objetivando, manter elevado padrão de qualidade do objeto contratado,
- l) A Contratada, deverá manter permanente contato com a fiscalização da Contratante, para solução de eventuais problemas.
- m) A Contratada será a única responsável por todo e qualquer dano provocado ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, quando decorrentes da execução do fornecimento dos materiais objeto desta contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da autoridade máxima do Órgão contratante, nos casos enumerados nos itens I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- III - judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a SEGOV/PMA, por período de 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO

Parágrafo Primeiro: Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

Parágrafo Segundo: A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro: Das penalidades de que tratam as alíneas “a” a “d”, cabe recursos ou pedido de representação, conforme o caso.

Parágrafo Quarto: A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Órgão Licitante, mediante justificativa, não recomece a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Quinto: A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

- a) Recusa injustificada da contratada em assinar o instrumento de contrato no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) Atraso na entrega do objeto da licitação, em relação ao prazo estipulado: 0,33 (zero virgula trinta e três por cento) do valor global do item não entregue, por dia de atraso, limitando a 10% (dez por cento);
- c) Ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global do item adjudicado;

Parágrafo Sexto: A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo Sétimo: O valor total das multas aplicadas na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor total.

Parágrafo Oitavo: As sanções são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

Parágrafo Nono: O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa contratada a critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

Parágrafo Décimo: As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Parágrafo Décimo-primeiro: A multa será descontada dos pagamentos, eventualmente devidos pela Administração, com base nos §3º do artigo 86 e §1º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo-segundo: Em caso de atraso no pagamento das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº 019/2018-SEGOV, que contém o procedimento licitatório na modalidade **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP.2017.005.PMA.SEMED.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no processo administrativo de que é



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO

decorrente, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto n.º 11.698 de 16 de janeiro de 2009 que regulamentou o Registro de Preço no município de Ananindeua, e alterações, no que couber pela Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, pelos princípios de direito público e ainda, pelos dispositivos de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS: A CONTRATADA na vigência do contrato, será a única responsável, por seu pessoal que empregar para o objeto ora avençado, que não terá relação de emprego com a Contratante e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir o Contratante a ser acionado judicialmente, a Contratada o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso venha a desembolsar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A CONTRATANTE designa o Servidor MARCELO ABADESSA MENDES, matrícula 352837 para fiscalizar integralmente a execução do presente contrato, em observância a regra plasmada no artigo 67 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca do Município de Ananindeua, Estado do Pará, para dirimir dúvidas oriundas do entendimento deste Contrato, ou, para exigir a sua execução, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustados e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ananindeua/PA, 10 de Maio de 2018.

VALDENIR RIBEIRO DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO
CONTRATANTE

EVERTON RODRIGUES VALE
DIVALE SERV. E COM. MAT. EXPEDIENTE E INFORMATICA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF/MF nº

2- _____
CPF/MF nº